



PARCERIA ENTRE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE  
CIVIL – LEI Nº 13.019/2014

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2019 – SMS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Ijuí/RS, Sr. VALDIR HECK, considerando as disposições constantes no art. 31, II, da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014; no art. 16 e seguintes do Decreto Municipal nº 6.295 de 29 de dezembro de 2017; e no art. 2º da Lei Municipal nº 6.745, de 15 de janeiro de 2019, que autoriza o Poder Executivo a efetuar o pagamento de duas (2) bolsas de estudos complementares para o Programa de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade (PRM-MFC), mantido, organizado e ofertado através de Convênio de Cooperação Científico-Educacional e Financeiro entre a Fundação Municipal de Saúde de Santa Rosa/RS – FUMSSAR, e a Universidade Regional do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul – UNIJUÍ, mantida pela Fundação de Integração, Desenvolvimento e Educação do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul – FIDENE; e no art. 16 e seguintes do Decreto Municipal nº 6.295, de 29 de dezembro de 2017; considerando os pareceres técnico e jurídico, bem como a natureza singular do objeto e das metas que se busca atingir, que acarretam na inviabilidade de competição, **TORNA PÚBLICA** a inexigibilidade de Chamamento Público para a celebração do **TERMO DE COOPERAÇÃO CIENTÍFICO-EDUCACIONAL E FINANCEIRO**, com a **UNIVERSIDADE REGIONAL DO NOROESTE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – UNIJUÍ**, inscrita no CNPJ sob o nº 90.738.014/0002-80, mantida pela **FUNDAÇÃO DE INTEGRAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E EDUCAÇÃO DO NOROESTE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – FIDENE**, inscrita no CNPJ sob o nº 90.738.014/0001-08, no valor de **R\$ 3.500,00 (trezentos mil reais)** mensais cada bolsa, durante o período de 24 (vinte e quatro) meses, para subsidiar despesas pessoais, de moradia e alimentação durante o período de aperfeiçoamento profissional propiciado pela residência, pagos mensalmente à **UNIJUÍ/FIDENE**, destinadas exclusivamente aos alunos residentes, a contar do início das atividades do Médico Residente no PRM-MFC no âmbito do Município de Ijuí, conforme o § 1º, do art. 2º da Lei Municipal nº 6.745, de 15 de janeiro de 2019.

Consoante art. 38, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, após a devida publicação do extrato no meio oficial de publicidade da administração pública, o presente Termo de Fomento produzirá efeitos jurídicos.

Ijuí/RS, 06 de maio de 2020.

  
VALDIR HECK  
Prefeito